



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 079 – 21/03/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONALESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	010319004.2.428000 Manutenção Atividades de Promoção e Divulgação	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

01.01.01.031.9004 – Câmara Municipal

1.080.000 – Aquisição de equipamentos e veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$100.000,00

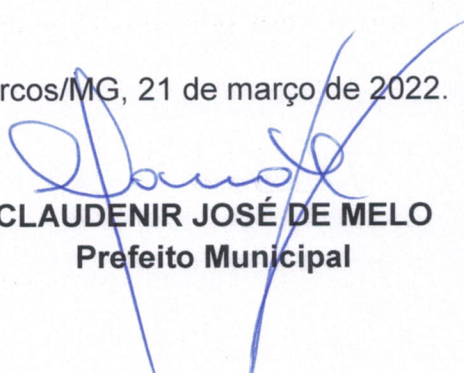
2.002.000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica.....R\$100.000,00

Art. 3º - A dotação inserida no Art. 1º desta lei passa a integrar os anexos das Leis Complementares nº 069 de 10/12/2021 e nº 071 de 10/12/2021. *(Emenda do Legislativo)*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. *(Emenda do Legislativo)*

Arcos/MG, 21 de março de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal